



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº. 01/2024

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, especialmente, a Portaria nº 829/2024 de 11 de julho de 2024, do Gabinete da Reitoria da UFJ, que designou os seus membros, e considerando os termos da Resolução Consuni nº09, de 21/02/2020, que estabelece normas para eleição de representantes dos docentes, dos técnicos – administrativos e dos discentes nos Conselhos e Câmaras da UFJ, com efeitos na UFJ, considerando o teor do Processo SEI nº 23854.007382/2022-71, **CONVOCA** os docentes, servidores técnico – administrativos e discentes da Universidade Federal de Jataí (UFJ) para procederem à escolha dos representantes docentes, técnicos-administrativos e discentes junto ao Consuni, Conselho de Curadores, CEPEPE, Câmara de Graduação, Câmara de Pós-Graduação, de Pesquisa e Inovação, Câmara de Extensão, Cultura e Esporte e Câmara de Políticas Estudantis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários ao processo de consulta para escolha de representantes dos docentes, técnico-administrativos e discentes no Consuni, Conselho de Curadores, CEPEPE, Câmara de Graduação, Câmara de Pós – Graduação, de Pesquisa e Inovação, Câmara de Extensão, Cultura e Esporte e Câmara de Políticas Estudantis, para o período de 10/2024-10/2026.

1.2 O mandato dos representantes mencionados no item anterior será de dois anos e terão as portarias emitidas pela Reitoria, com base nas datas das reuniões dos respectivos órgãos.

1.3 Considerando as disposições estatutárias e regimentais da UFJ apresenta-se o quantitativo de vagas:

Quadro 1 – Número de vagas docentes, técnico-administrativos e discentes no Consuni

Categoria	Titulares	Suplentes	Poderão se inscrever
Docentes	01	01	Todos os docentes efetivos da UFJ
Discente	01	01	Todos os discentes de graduação da UFJ

Quadro 2 – Número de vagas docentes, técnico-administrativos e discentes no Conselho de Curadores

Categoria	Titulares	Suplentes	Poderão se inscrever
Docentes	04	04	Todos os docentes efetivos da UFJ que não integrem o Consuni e o Cepepe.
Técnico – administrativos	01	01	Todos os técnico—administrativos efetivos da UFJ que não integram o Consuni, observando o sistema de rodízio entre as Unidades Acadêmicas e/ou órgãos.
Discentes	01	01	Todos os discentes da UFJ, que não integram o Consuni, observando o sistema de rodízio entre as Unidades Acadêmicas e/ou órgãos.

Quadro 3 – Número de vagas docentes, técnico-administrativos e discentes no Cepepe

Categoria	Titulares	Suplentes	Poderão se inscrever
Docentes	06	06	Todos os docentes efetivos da UFJ
Técnico – administrativos	04	04	Todos os técnico—administrativos efetivos da UFJ.
Discentes	04	04	Todos os discentes da UFJ.

Quadro 4 – Número de vagas docentes, técnico-administrativos e discentes na Câmara de Extensão, Cultura e Esporte.

Categoria	Titulares	Suplentes	Poderão se inscrever
Técnico – administrativos	01	01	Todos os técnico—administrativos efetivos da UFJ.

Quadro 5 – Número de vagas docentes, técnico-administrativos e discentes na Câmara de Políticas Estudantis.

Categoria	Titulares	Suplentes	Poderão se inscrever
Discentes	01	01	Todos os discentes da UFJ.

Quadro 6 - Número de vagas docentes, técnico-administrativos e discentes na Câmara Setorial de Graduação do CEPEPE.

Categoria	Titulares	Suplentes	Poderão se inscrever
Docentes	01 Coordenador (a) de Estágio dos Cursos de Bacharelado	01 Coordenador (a) de Estágio dos Cursos de Bacharelado	Todos os docentes da UFJ.
Docentes	01 Coordenador (a) de Estágio dos Cursos de Licenciatura	01 Coordenador (a) de Estágio dos Cursos de Licenciatura	Todos os docentes da UFJ.
Discentes	04	04	Todos os discentes de graduação
Técnico – administrativos	04	04	Todos os servidores técnico-administrativos efetivos da UFJ

Quadro 7 - Número de vagas docentes, técnico-administrativos e discentes na Câmara Setorial de Pós Graduação do CEPEPE.

Discentes	03	03	Todos os discentes de pós-graduação
Técnico – administrativos	01	01	Todos os servidores técnico- administrativos efetivos da UFJ

Quadro 8 - Número de vagas docentes, técnico-administrativos e discentes na Câmara Setorial de Políticas Estudantis do CEPEPE.

Discentes	01	01	Todos os discentes de pós-graduação
-----------	----	----	-------------------------------------

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição para a eleição far-se-á por chapa composta por 01 candidato titular e 01 candidato suplente.

2.2 Para a realização da inscrição, as especificações dos requisitos estão descritos no Quadro 1, Quadro 2, Quadro 3, Quadro 4, Quadro 5, Quadro 6, Quadro 7 e Quadro 8.

2.3 Para a candidatura, docentes e técnico-administrativos devem:

I - fazer parte do servidores efetivos da UFJ;

II - não estar no gozo de licença.

III - estar em exercício na UFJ, considerando-se como tendo exercício em outros órgãos as hipóteses de servidores cedidos, requisitados, em exercício provisório, entre outras.

2.4 Para a candidatura, discentes devem estar regularmente matriculados, não sendo permitida a participação dos que estejam com matrículas trancadas.

2.5 O período das inscrições compreenderá de **13/09/2024 até às 21h30 do dia 22/09/2024.**

2.6 As inscrições serão realizadas em formulário específico, disponibilizado por meio de um *link* no portal da UFJ, devendo constar o nome do candidato, a representação titular e o nome do candidato à representação suplente.

2.7 É vedada a inscrição de representante titular e/ou suplente em mais de uma representação no âmbito dos conselhos deliberativos centrais da UFJ.

2.8 O candidato que desejar ter sua foto associada ao seu nome no sistema SIGEleição, no dia da votação, deverá encaminhar à comissão eleitoral, via e-mail: **eleicao@ufj.edu.br** uma foto de rosto, de frente, no formato JPEG, com resolução recomendada de 500x300 *pixels*, até o dia 30 de Setembro de 2024 até 12h. No caso de não envio da foto, a SeTI irá inserir um avatar no lugar da foto.

2.9 As homologações das inscrições serão publicadas no site: <https://portalufj.jatai.ufg.br/>, no dia 30 de Setembro de 2024. A cada nome inscrito, juntamente com seu suplente, corresponderá um número exclusivo, atribuído por meio de sorteio a ser realizado pela Comissão Eleitoral.

3. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

3.1 Os servidores docentes e técnico-administrativos, integrantes do quadro permanente efetivo, poderão votar de acordo com os grupos a que pertençam.

3.2 Poderão votar os discentes dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* da UFJ, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

3.3 O eleitor poderá votar somente em um candidato titular e seu suplente, respectivamente para o

Consuni, Conselho de Curadores, Cepepe e Câmaras Setoriais.

3.4 Serão considerados eleitores aptos para a consulta, os docentes, discentes e técnico-administrativos que possuam vínculo ativo com a UFJ na data de 22/09/2024.

3.5 A lista preliminar dos eleitores habilitados ao voto, por categoria, será divulgada pela Comissão Eleitoral no dia 23/09/2024.

3.6 Até o dia 25/09/2024, qualquer pessoa poderá apresentar contestações à lista preliminar de eleitores, solicitando a inclusão ou exclusão de eleitores, mediante justificativa.

3.7 Na hipótese do exercício da prerrogativa conferida pelo item anterior, a comunicação deverá ser dirigida à Comissão Eleitoral por meio do correio eletrônico eleicao@ufj.edu.br, até as 23h59 da data estipulada.

3.8 No dia 26/09/2024, a Comissão Eleitoral publicará a lista final de eleitores habilitados ao voto, informando-a à SETI, para configuração da Eleição no SIGEleição.

4. DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ELEIÇÃO ON - LINE

4.1 A eleição será realizada nos dias 01 a 04 de Outubro de 2024, no período de 9h às 21h30, por meio do sistema *on-line*, denominado SIGEleição, cujo *link* estará disponível no portal da UFJ <https://portalufj.jatai.ufg.br/>.

4.2 O suporte técnico ao SIGEleição será de competência da Secretaria de Tecnologia e Informação (SETI) da UFJ durante o período do processo eleitoral.

4.3 A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com *login* e senha, únicos e intransferíveis, usualmente utilizados para o acesso ao Sistema Integrado de Gestão da UFJ. O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual (is) candidato (s)(as) o (a) eleitor (a) votou.

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1 No dia 01 de Outubro de 2024, às 8h, a Comissão Eleitoral fará a geração das chaves de auditorias das consultas a serem realizadas no SigEleição.

5.2 As chaves de auditorias geradas pelo sistema serão armazenadas pelo Presidente da Comissão, em local seguro, sendo um backup local e um backup em nuvem.

5.3 Ressalvado o disposto no item 5.10, as eleições terão início às 9h do dia 01 de Outubro de 2024 e o SIGEleição estará aberto à votação *on-line*, que terminará às 21h30 do dia 04 de outubro, com o fechamento do sistema.

5.4 O SigEleição será inicializado às 9h do dia 01 de Outubro de 2024 e estará aberto à votação *on-line*, que terminará às 21h30 do dia 04 de outubro, com o fechamento do sistema.

5.5 Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIGEleição disponibilizado via internet utilizando seu *login* e senha do SIG – UFJ.

5.6 Em seguida, o sistema exibirá uma tela com a relação das eleições existentes para o Consuni, Conselho de Curadores, Cepepe e Câmaras Setoriais.

5.7 Após a seleção da eleição desejada, o sistema exibirá a lista com os nomes e números dos candidatos que estão concorrendo à eleição selecionada.

5.8 Para proceder à votação, o eleitor deverá clicar em “Entrar na cabine”, o SIGEleição apresentará uma tela com a imagem de uma urna eletrônica para votação, ao que o eleitor deverá

digitar o número do candidato em que deseja votar ou optar pelo voto em branco.

5.9 Após o voto ser computado com sucesso, o eleitor poderá imprimir o comprovante de votação.

5.10 Às 21h30 dos respectivos dias 01/10, 02/10, 03/10 e 04/10, o sistema SIGEleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum voto.

5.11 Encerrado o processo de votação, o Presidente e mais dois membros da Comissão Eleitoral farão a homologação dos resultados das consultas, utilizando as chaves de apuração geradas pelo SIGEleição, validando o processo eleitoral.

5.12 Após a homologação dos resultados, ficará disponível o Relatório Conclusivo dos votos apurados, incluindo também os votos brancos e nulos.

5.13 O encerramento do processo e impressão do Relatório poderão ser acompanhados pelos candidatos ou seus representantes via divulgação no portal da UFJ.

6. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A apuração dos votos e processamento dos resultados serão iniciados após o encerramento da votação através do SigEleição.

6.2 Serão considerados eleitos os candidatos mais votados até o limite de vagas dos conselhos e câmaras da Universidade Federal de Jataí.

6.3 Havendo empate, considerar-se-á eleito o candidato que for o mais antigo na UFJ. Caso persista o empate, será considerado eleito de maior idade cronológica.

6.4 O resultado será registrado em Ata e encaminhado ao Reitor para conhecimento e posse dos eleitos.

6.5 Os resultados preliminares e definitivos da eleição serão publicados no Portal <https://portalufj.jatai.ufg.br/>, nas datas estabelecidas pelo cronograma do Quadro 9 deste Edital.

6.6 O resultado constará de uma lista com os nomes dos eleitos, conforme a ordem decrescente de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos contra as homologações das inscrições dos candidatos deverão ser enviados até às 18 horas do dia 26 de Setembro de 2024, para o e-mail: eleicao@ufj.edu.br intitulado “Recurso interposto contra a homologação de inscrição de candidato ao processo eleitoral para escolha de representantes nos conselhos e câmaras da Universidade Federal de Jataí”.

7.2 Os resultados dos recursos contra as homologações serão publicados no Portal , no <https://portalufj.jatai.ufg.br/>, dia 30 de Setembro de 2024.

7.3 Recursos contra o resultado preliminar deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação do resultado, para o e-mail: eleicao@ufj.edu.br intitulado “Recurso interposto contra o resultado do processo eleitoral para escolha de representantes para os conselhos e câmaras da Universidade Federal de Jataí”.

7.4 Os recursos serão julgados no prazo de até 24 horas após a sua interposição.

7.5 A resposta dos recursos interpostos contra o resultado da eleição será publicada no Portal, <https://portalufj.jatai.ufg.br/>, no dia 08 de Outubro de 2024.

7.6 Serão preliminarmente indeferidos os recursos cujo teor despreze a universidade ou seus servidores.

7.7 Não serão apreciados recursos intempestivos e sem fundamentação e motivação.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O Quadro 9 apresenta o cronograma do processo eleitoral para escolha de representantes dos docentes, técnicos administrativos e discentes nos conselhos e câmaras da Universidade Federal de Jataí.

Quadro 9 – Cronograma do processo eleitoral

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	10 de setembro de 2024
Prazo para impugnação do Edital	11 de setembro de 2024
Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o edital	12 de setembro de 2024
Data final para o eleitor que possua mais de um vínculo com a UFJ realizar a opção pelo vínculo que utilizará no pleito	13 de setembro de 2024
Período de inscrições	13 de setembro de 2024 22 de setembro de 2024
Data de extração da lista de eleitores nos sistemas da UFJ	22 de setembro de 2024
Divulgação da lista preliminar de eleitores habilitados ao voto	23 de setembro de 2024
Prazo para contestação da lista preliminar de eleitores	até 25 de setembro de 2024
Divulgação da lista final de eleitores habilitados ao voto	26 de setembro de 2024
Data final para os candidatos interessados enviarem as fotos, conforme item 2.5 desse Edital	25 de setembro de 2024
Divulgação das candidaturas homologadas	25 de setembro de 2024
Prazo para interposição de recursos contra a homologação	26 de setembro de 2024
Divulgação final das inscrições homologadas e divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições homologadas	30 de setembro de 2024
Eleição pelo SIGEleição - Docentes Graduação	01 de outubro de 2024 - 09h às 21h30
Eleição pelo SIGEleição - TAE'S	02 de outubro de 2024 - 09h às 21h30
Eleição pelo SIGEleição - Discentes Pós Graduação	03 de outubro de 2024 - 09h às 21h30
Eleição pelo SIGEleição - Discentes Graduação	04 de outubro de 2024 - 09h às 21h30
Apuração do resultado e divulgação do resultado preliminar da eleição	05 de outubro de 2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	07 de outubro de 2024
Publicação e homologação do resultado final, após análise dos recursos	08 de outubro de 2024
Encaminhamento do resultado final da eleição, em ata, ao Reitor para conhecimento e posse dos eleitos	08 de outubro de 2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O resultado do processo eleitoral tem validade apenas para as representações previstas no item 1 desse Edital.

9.2 À Comissão Eleitoral, reserva-se o direito de dirimir, discricionariamente, as questões relativas a eventuais divergências de interpretação ou aplicação, erros, redundâncias ou omissões deste Edital.

9.3 É de 24 horas o prazo para impugnação do presente Edital, a partir de sua publicação.